



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Mensagem nº 008/2019

Espigão do Oeste, 08 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 03
Processo. nº 0812019

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**”.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit (art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64) no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº 290/PGE-RO/2017**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência de desenvolvimento do Estado de Rondônia – SUDER, e Município de Espigão do Oeste.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será utilizada como fonte de recursos *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº 290/PGE-RO/2017**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência de desenvolvimento do Estado de Rondônia – SUDER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).


Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.**

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 31 / 03 / 2019
Hora 07 h 20 min
Recebido por 



MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 08, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit (art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64) no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº 290/PGE-RO/2017**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência de desenvolvimento do Estado de Rondônia – SUDER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 011 – Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN;
- III. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 4009 – Despesas com Regularização Fundiária de Espigão do Oeste;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 708/3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica - **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº 290/PGE-RO/2017**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência de desenvolvimento do Estado de Rondônia – SUDER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de MARÇO de 2019.


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara

Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Aprovado por Zimmimidade
Sessão Ordinária (5ª)
Em 25 / 03 / 2019
Única Votação

Lido na 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

EM 11 / 03 / 2019

Joveci Bevenuto Souza
Vereador (PSDB)
Câmara Municipal de Espigão do Oeste